TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

P R O C E S S O TC – 09497/17

UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA. ***CONSULTA*** *do Reitor Antonio Guedes Rangel Junior, sobre* renovação de contratos temporários de Professores Substitutos*. Não conhecimento da consulta.*

P A R E C E R PN – TC -00004/17

1. RELATÓRIO

1.1. Em **18 de maio de 2017**, o **Reitor da Universidade Estadual da Paraíba**, Antonio Guedes Rangel Júnior, por meio de expediente protocolado neste Tribunal sob **nº. 31781/17**, requereu a manifestação desse Tribunal quanto à **legalidade** da decisão adotada pela **Reitoria**, em **não renovar/prorrogar** o **contrato dos Professores Substitutos**, até que a greve chegue ao seu *fim* e as atividades de ensino sejam normalizadas.

1.2. Em **25 de maio de 2017**, o **Deputado Estadual Anísio Maia** protocolou nesta Corte de Contas expediente sob o **nº 33249/17**, solicitando que seja **proposta uma solução**, com base na legislação do nosso Estado, para os problemas enfrentados pelos **Professores Substitutos da Universidade Estadual da Paraíba** (UEPB) no que diz respeito aos seus vencimentos *e* contratos de trabalho.

1.3. Encaminhado os autos ao **Consultor Jurídico deste Tribunal**, este emitiu cotas às fls. 12/14 e 17/20, observando que a **consulta não preenche os requisitos** exigidos no **art. 176 do Regimento Interno**, posto envolver **questão de fato**, sobre **matéria de mérito administrativo** passível de posterior submissão ao controle externo e, **concluiu** pelo **não recebimento da consulta**, propondo que sejam os **expedientes respondidos** com o **encaminhamento de cópia das considerações aos consulentes**, como autoriza o **art. 177 do Regimento Interno**.

1.4. O processo foi incluído na pauta desta sessão, **sem as notificações de praxe**.

Parecer Normativo PN-TC 00004/17 - Decisão Ini... Proc. 09497/17. Data: 07/06/2017 00:00. Responsável: Cons. Antônio N. D. Filho.
Impresso por Imeira em 20/09/2022 11:39. Validação: D4B5.0C4D.2342.3D64.0DE6.D107.A285.02C8.

2. VOTO DO RELATOR

O **Relator vota** pelo **NÃO conhecimento da consulta** por **NÃO preencher os requisitos** exigidos no **art. 176 do Regimento Interno**. Outrossim, que sejam os **expedientes respondidos** com o **encaminhamento de cópia das considerações constantes às fls. 12/14 e 17/20 aos consulentes**, conforme autoriza o **art. 177 do Regimento Interno**.

3. PARECER DO TRIBUNAL

Vistos, relatados e discutidos os autos do PROCESSO TC-09497/17, os MEMBROS do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-PB), à unanimidade, na sessão realizada nesta data, resolvem NÃO tomar conhecimento da consulta e que sejam encaminhadas cópias das considerações constantes às fls. 12/14 e 17/20 aos consulentes, como autoriza o art. 177 do Regimento Interno.

Publique-se, intime-se e registre-se.
Sala das Sessões do TCE-PB – Plenário Ministro João Agripino
João Pessoa, 07 de junho de 2017.

_____
Conselheiro André Carlo Torres Pontes– Presidente

_____
Conselheiro Nominando Diniz – Relator

_____ _____
Conselheiro Arnóbio Alves Viana *Conselheiro Fábio Túlio Filgueiras Nogueira*

_____
Conselheiro Marcos Antonio da Costa

_____
Sheyla Barreto Braga de Queiroz
Procuradora Geral do Ministério Público junto ao Tribunal

Parecer Normativo PN-TC 00004/17 - Decisão Ini... Proc. 09497/17. Data: 07/06/2017 00:00. Responsável: Cons. Antônio N. D. Filho.
Impresso por lmeira em 20/09/2022 11:39. Validação: D4B5.0C4D.2342.3D64.0DE6.D107.A285.02C8.

Assinado 7 de Junho de 2017 às 16:11

Assinado Eletronicamente
conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e pelo Regimento Interno, alterado pela RA TC 18/2009

Cons. André Carlo Torres Pontes
PRESIDENTE

Assinado 7 de Junho de 2017 às 13:36

Assinado Eletronicamente
conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e pelo Regimento Interno, alterado pela RA TC 18/2009

Cons. Antônio Nominando Diniz Filho
RELATOR

Assinado 12 de Junho de 2017 às 15:14

Assinado Eletronicamente
conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e pelo Regimento Interno, alterado pela RA TC 18/2009

Cons. Fábio Túlio Filgueiras Nogueira
CONSELHEIRO

Assinado 13 de Junho de 2017 às 10:32

Assinado Eletronicamente
conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e pelo Regimento Interno, alterado pela RA TC 18/2009

Cons. Arnóbio Alves Viana
CONSELHEIRO

Assinado 12 de Junho de 2017 às 12:49

Assinado Eletronicamente
conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e pelo Regimento Interno, alterado pela RA TC 18/2009

Cons. Marcos Antonio da Costa
CONSELHEIRO

Assinado 7 de Junho de 2017 às 17:39

Assinado Eletronicamente
conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e pelo Regimento Interno, alterado pela RA TC 18/2009

Sheyla Barreto Braga de Queiroz
PROCURADOR(A) GERAL

Parecer Normativo PN-TC 00004/17 - Decisão Ini... Proc. 09497/17. Data: 07/06/2017 00:00. Responsável: Cons. Antônio N. D. Filho.
Impresso por Imeira em 20/09/2022 11:39. Validação: D4B5.0C4D.2342.3D64.0DE6.D107.A285.02C8.